



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 017/93

SÚMULA:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

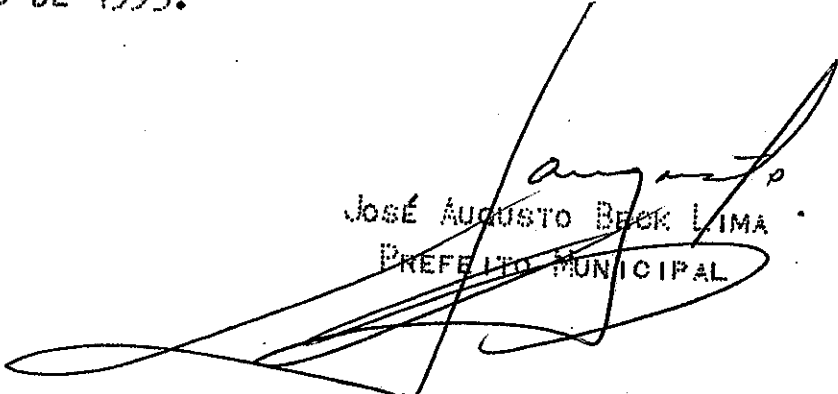
ART. 1º. DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 90 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, OBJETIVANDO O RECEBIMENTO DE VERBAS REFERENTES AO PAGAMENTO DE PESSOAL PERTENCENTE AO QUADRO PRÓPRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, E QUE ESTÃO PRESTANDO SERVIÇO AO RIO BONITO DO IGUAÇU.

ART. 2º. O PRAZO DE DURAÇÃO DESTES CONVÊNIO SERÁ DE 1º DE MARÇO DE 1993 A 31 DE DEZEMBRO DE 1993 E, DIZ RESPEITO AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, LOTADOS NO ANTIGO DISTRITO DE RIO BONITO.

ART. 3º. OS TERMOS DE AJUSTE DESTES CONVÊNIO, BEM COMO O QUADRO DE PESSOAL CONVENIADO, SERÃO FIRMADOS PELOS CHEFES DOS PODERES EXECUTIVOS DOS MUNICÍPIOS, CONFORME ESTA LEI.

ART. 4º. ESTA LEI, ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR., EM 24 DE MAIO DE 1993.


JOSÉ AUGUSTO BECK LIMA
PREFEITO MUNICIPAL